



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº011/2024.
Pregão Eletrônico 008/2024 - SRP
CONTRATO Nº 071/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024., QUE FAZEM ENTRE SI **O MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA.**

O MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, localizada a Praça Central – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela **Sr.ª Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no **RG nº 019560942001-0 SSP-MA** e **CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA** e pela Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, representada pela Secretária Municipal a **Sr.ª WISLLA KIARA SILVA SANTOS ARAÚJO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **36.846.568/0001-75**, com sede situada na **Avenida São Raimundo,720 - A - Bairro Piçarra, Teresina-PI**, neste ato representado pelo S.r. **THIEGO BENVINDO DE ARAUJO**, portador do **CPF n.º 049.658.693-97** e **R.G. n.º 3237386 SSP-PI** doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 011/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 008/2024, por Sistema de Registro de Preços nº 017/2024/SRP/PMFN mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO, APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNIDADE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
4	ACICLOVIR 200 MG	1800	Unidades	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,38	R\$ 684,00
12	ÁGUA DESTILADA 10ML	12000	Ampolas	SAMTEC	R\$ 0,43	R\$ 5.160,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

17	AMICACINA INJ 100MG	720	Unidades	FRESENIUS KABI	R\$ 3,15	R\$ 2.268,00
18	AMICACINA INJ 500MG	900	Ampolas	FRESENIUS KABI	R\$ 11,51	R\$ 10.359,00
23	AMOXICILINA CLAV. DE POTASSIO 500MG	1260	Comprimidos	Sandoz Brasil	R\$ 1,92	R\$ 2.419,20
34	BACLOFENO 10 MG	1800	Comprimidos	TEUTO	R\$ 0,78	R\$ 1.404,00
41	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	600	UNIDADES	SAMTEC	R\$ 1,12	R\$ 672,00
63	CINARIZINA 75MG	900	Comprimidos	BRAINFARMA	R\$ 0,50	R\$ 450,00
76	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG	3000	Comprimidos	Geolab	R\$ 0,61	R\$ 1.830,00
83	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	9000	Comprimidos	Belfar	R\$ 0,16	R\$ 1.440,00
101	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	7200	Comprimidos	GEOLAB	R\$ 0,11	R\$ 792,00
102	DICLOFENACO GOTAS 15MG C/ 20ML	600	FRASCOS	GERMED	R\$ 5,26	R\$ 3.156,00
123	GENTAMICINA INJ 40MG	1200	Ampolas	FRESENIUS	R\$ 2,63	R\$ 3.156,00
147	IODETO DE POTÁSSIO 2%XAROPE 100ML	30	FRASCOS	BELFAR	R\$ 7,68	R\$ 230,40
148	ISOSSORBIDA 10MG CPR	900	Comprimidos	E.M.S	R\$ 0,46	R\$ 414,00
154	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG +50MG	900	Comprimidos	ROCHE	R\$ 3,67	R\$ 3.303,00
171	MELOXICAM 15 MG	300	Comprimidos	E.M.S	R\$ 0,17	R\$ 51,00
183	METRONIDAZOL 400 MG	7200	Comprimidos	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,40	R\$ 10.080,00
193	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML 2ML INJ. - AMPOLA	30	Ampolas	HYPO FARMA	R\$ 22,64	R\$ 679,20
203	OXACILINA 500MG INJETÁVEL EMBALAGEM	1800	Ampolas	BLAU	R\$ 3,05	R\$ 5.490,00
220	SIMETICONA 40MG	1200	Comprimidos	MULTILAB	R\$ 0,20	R\$ 240,00
239	SUPOSITÓRIO GLICERINA adulto	144	Unidades	CASA GRANADO	R\$ 1,40	R\$ 201,60
252	ACIDO VALPROICO 250MG	1500	Cápsulas	BIOLAB	R\$ 0,66	R\$ 990,00
257	ARIPIRAZOL 10 MG	360	Comprimidos	Sandoz Brasil	R\$ 0,71	R\$ 255,60
264	CARBAMAZEPINA 400 MG	1200	Comprimidos	EMS	R\$ 0,71	R\$ 852,00
268	CITALOPRAM 20MG	900	Comprimidos	ZYDUS	R\$ 0,54	R\$ 486,00
285	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	900	Comprimidos	EMS	R\$ 0,34	R\$ 306,00
288	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG	900	Comprimidos	EMS	R\$ 0,58	R\$ 522,00
295	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG	540	Cápsulas	EUROFARMA	R\$ 1,02	R\$ 550,80
296	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	540	Comprimidos	EUROFARMA	R\$ 1,27	R\$ 685,80



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

316	FENTANILA AMPOLAS DE 0,05MG/10ML	150	AMPOLAS	Antibióticos do Brasil Ltda	R\$ 9,53	R\$ 1.429,50
323	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	900	Comprimidos	GEOLAB	R\$ 1,12	R\$ 1.008,00
330	MEROPENEM 1G/ML INJ	120	AMPOLAS	Antibióticos do Brasil Ltda	R\$ 28,11	R\$ 3.373,20
346	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/15ML GOTAS	8	FRASCOS	GEOLAB	R\$ 23,54	R\$ 188,32
354	RISPERIDONA SUSP ORAL: EMBALAGEM COM RASCOS DE 30, 50 e 100 ML DE SOLUÇÃO DE 1MG/ML	18	FRASCOS	EMS	R\$ 15,94	R\$ 286,92
359	TOPIRAMATO 25 MG	1800	Comprimidos	EMS	R\$ 0,31	R\$ 558,00
364	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500MG	540	Comprimidos	Abbott	R\$ 2,73	R\$ 1.474,20
372	AAS 100MG	30000	Comprimidos	EMS S/A	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
376	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,8,	4800	UNIDADES	SOLIDOR	0,1	R\$ 480,00
377	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12,	4800	UNIDADES	SOLIDOR	R\$ 0,10	R\$ 480,00
381	AGULHA DESCARTÁVEL PARA SUTURA	3600	UNIDADES	LAMEDID	R\$ 3,09	R\$ 11.124,00
395	ATADURA DE RAYON 7,5X5M CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON.	60	UNIDADES	POLAR FIX	R\$ 21,71	R\$ 1.302,60
404	BRAÇADEIRA ADULTO COM MANGUITO DUAS VIAS	7	UNIDADES	DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	R\$ 79,89	R\$ 559,23
409	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 6,0 mm	12	UNIDADES	BIOSANI	R\$ 23,77	R\$ 285,24
413	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 4	12	UNIDADES	CIRURGICA BRASIL	R\$ 104,82	R\$ 1.257,84
418	CÂNULA OROFARINGEA Nº 1 - 70MM	12	UNIDADES	OXIGEL MATERIAIS HOSPITALARES	R\$ 3,36	R\$ 40,32
422	CÂNULA OROFARINGEA Nº 5 - 110MM	12	UNIDADES	OXIGEL MATERIAIS HOSPITALARES	R\$ 3,38	R\$ 40,56
429	CATETER INTRAVENOSO Nº 14. Ø:2.0mm C:45mm F:305ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	30000	UNIDADES	DESCARPAC K DESCARTAV EIS DO BRASIL LTDA	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
436	CATETER NASAL P/OXIGÊNIO TIPO OCULOS 110CM ADULTO	12	UNIDADES	SOLIDOR	R\$ 1,65	R\$ 19,80



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

444	COLAR CERVICAL M: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	18	UNIDADES	MEDSTAR	R\$ 14,67	R\$ 264,06
448	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (SACO)	9000	UNIDADES	LABOR IMPORT	R\$ 1,95	R\$ 17.550,00
458	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 3	144	UNIDADES	CIRURGICA BRASIL	R\$ 3,39	R\$ 488,16
462	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 150x250MM	600	UNIDADES	CIPAMED EMBALAGEN S MÉDICO	R\$ 5,79	R\$ 3.474,00
477	FAIXA DE SMARCH 15CMX2M	6	UNIDADES	MEDK	R\$ 36,22	R\$ 217,32
480	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 2-0 GERAL	216	UNIDADES	BIOLINE	R\$ 7,37	R\$ 1.591,92
484	FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO COM AGULHA Nº 0	432	UNIDADES	PLAST SUTURE	R\$ 2,86	R\$ 1.235,52
488	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº 0	288	UNIDADES	PROCARE	R\$ 1,99	R\$ 573,12
493	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº5-0	288	UNIDADES	PROCARE	R\$ 1,98	R\$ 570,24
500	FIO DE POLIPROPILENO Nº 5-0 agulha 2,5cm CX/24 - (SHALON OU SUPEIOR)	288	UNIDADES	SHALON	R\$ 4,68	R\$ 1.347,84
514	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 5-0	120	UNIDADES	SHALON	R\$ 5,12	R\$ 614,40
523	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	90	UNIDADES	SMITHS MEDICAL DO BRASIL	R\$ 25,59	R\$ 2.303,10
537	KIT CÂNULA OROFARÍNGEAS COM ESTOJO Nº 0 A 5	12	UNIDADES	PROTEC	R\$ 55,29	R\$ 663,48
560	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM SACO RESERVATÓRIO - ADULTO	120	UNIDADES	FOYOMED	R\$ 8,25	R\$ 990,00
572	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA: em madeira marfim; escala de 100 cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro; possui marcador removível.	18	UNIDADES	Carci	R\$ 110,94	R\$ 1.996,92
583	SERINGA DESC. 60ML S/AGULHA - BICO CATETER	375	UNIDADES	SR	R\$ 1,96	R\$ 735,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

587	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 04 PCT/10	12	PACOSTES	LABOR IMPORT	R\$ 8,59	R\$ 103,08
591	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 12 PCT/10	24	PACOSTES	LABOR IMPORT	R\$ 10,08	R\$ 241,92
595	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 20 PCT/10	18	PACOSTES	LABOR IMPORT	R\$ 10,32	R\$ 185,76
600	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10 PCT/10	12	PACOSTES	LABOR IMPORT	R\$ 29,13	R\$ 349,56
608	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 PCT/10	12	PACOSTES	BIOSANI	R\$ 7,69	R\$ 92,28
624	SONDA URETRAL Nº 08 PCT/10	12	PACOSTES	BIOSANI	R\$ 8,36	R\$ 100,32
654	MASCARA N 95 CX	600	UNIDADES	DESCARPAC K	R\$ 2,67	R\$ 1.602,00
810	SOLUÇÃO ENDODONTICA NDP - CAIXA COM 5 TUBETES DE 1ml CADASA	6	CAIXAS	F & A LABORATÓRIO	R\$ 143,49	R\$ 860,94
864	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS S1	3	UNIDADES	TECNODENT INDUSTRIA	R\$ 56,28	R\$ 168,84
872	CERA UTILIDADE - CAIXA C/05 LAMINAS (220g)	6	CAIXAS	LYSANDA	R\$ 32,24	R\$ 193,44
875	PASTA DE IMPRESSAO ZINCO-ENOLICA (KIT COM 1 PASTA BASE E 1 PASTA CATALIZADORA	6	UNIDADES	LYSANDA	R\$ 79,65	R\$ 477,90
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 153.826,45

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação até **31/12/2024** contados da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 153.826,45 (cento e cinquenta e três mil e oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

- 9.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.13** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 Multa:

11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

- 12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- 12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.8.3 Indenizações e multas.
- 12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0210.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0210.2015 – MANUT. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

10.302.1004.2021 – MANUT. DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0210.2016 – MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCAL DE CONTRATO

15 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.1 O Fiscal do presente contrato será a Sr. André Lucas Ribeiro Veras, conforme **PORTARIA Nº 014/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de RIACHÃO - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Feira Nova do Maranhão – MA, 10 de maio de 2024

Wislla Kiara Silva Santos Araújo

Wislla Kiara Silva Santos Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N° 018/2024

André Lucas Ribeiro Veras

André Lucas Ribeiro Veras
Fiscal de Contrato
Portaria nº 014/2024

IMPERIO MEDICAMENTOS E
MATERIAL HOSPITALARES
LTDA:36846568000175

Assinado de forma digital por IMPERIO MEDICAMENTOS E
MATERIAL HOSPITALARES LTDA:36846568000175
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC CERTIFICA
MINAS v5, ou=37551961000102, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PJ A1, cn=IMPERIO MEDICAMENTOS E
MATERIAL HOSPITALARES LTDA:36846568000175
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob o nº 36.846.568/0001-75
THIEGO BENVINDO DE ARAUJO
CPF n.º 049.658.693-97 e R.G. n.º 3237386 SSP-PI
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: Homel Silva Sousa

Nome: Luiz Augusto Pereira

CPF: 501940573-21

CPF: 618067825-7



Secretaria Municipal de Cultura
Colinas- MA

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: c48e2077137b3c7b66b0e46e98c574bd

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA /SEMED Nº 030 DE 21 DE MAIO DE 2024

PORTARIA /SEMED Nº 030 DE 21 DE MAIO DE 2024.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, CPF: 002.635.043-28, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do Primeiro Termo aditivo referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023 - IEMED, Pregão Eletrônico nº 006/2023 - CPL/DP, através do Processo Administrativo nº. 2024.0430.002/2024 - SEMED**, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de confecção de roupas, uniformes e camisetas para as diversas Secretarias da Administração Municipal e Fundos Municipais de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade, celebrado com a SEMED e a empresa **LEILIANE LIMA DOS SANTOS - ME (MALHARIA E ESTAMPARIA LEILA MODAS)**, inscrita no CNPJ: 23.087.238/0001-00, com o período de vigência de: **10/05/2024 até 10/11/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 6589ffab3fbba846e3b453cb8f297b0

PORTARIA/SEMED Nº 031 DE 21 DE MAIO DE 2024

PORTARIA/SEMED Nº 031 DE 21 DE MAIO DE 2024.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, CPF: 002.635.043-28, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 047/2024 - SEMED**, Contratação Direta por inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 - SEMED através do **Processo Administrativo nº 2024.0404.001/2024 - SEMED**, que tem como objeto **Aquisição de livros didáticos destinados aos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Dom Pedro/MA**, celebrado com a SEMED e a empresa **A.E.F CAMPELO (BRASIL NORDESTE)**, inscrita no CNPJ: 07.055.279/0001-50, com o período de vigência de:

20/05/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 6bfab30ced62350a8095c32ec7829d4a

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024

Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024.** PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** Termo de contrato para a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO, APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Feira Nova do Maranhão - MA. **FONTE DE RECURSO:** 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0210.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0210.2015 - MANUT. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.302.1004.2021 - MANUT. DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0210.2016 - MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 153.826,45 (cento e cinquenta e três mil e oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 10/04/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.^a Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.846.568/0001-75, neste ato representado pelo Sr. THIEGO BENVINDO DE ARAUJO, inscrito no CPF nº 049.658.693-97 - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: e4424ccf04f2753308de9d6d55bba92

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2024

Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024.** PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** Termo de contrato para a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO, APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Feira Nova do Maranhão - MA. **FONTE DE RECURSO:** 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Dispensa de Licitação nº 025/2024-CPL. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA, através da Secretária Municipal de Saúde, representada pela Srª. DARILENE DOS SANTOS LOBO e a empresa CLINICA DRA SABRINA SAMPAIO LTDA, CNPJ/MF nº 53.250.830/0001-33. OBJETO- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CURATIVOS TECNOLÓGICOS, OZONIOTERAPIA E LASERTERAPIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. VALOR: **R\$ 48.500,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO: 24- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE: 10- SAÚDE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 301.0210.2077.0000-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. FONTE DO RECURSO: FMS.** Estreito - MA, 14 de junho de 2024.

DARILENE DOS SANTOS LOBO

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 090/2024

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: **bbd5b91f63c20d13a07e2070df9d6196**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.055/2024-SEMUCJ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IL 025/2024-CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 025/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.055/2024-SEMUCJ. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 025/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **30.807.771/0001-56.** OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "HENRY FREITAS" A SER REALIZADO EM 21 DE JULHO DE 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES DA TEMPORADA DE VERÃO DA PRAIA DA ILHA CABRAL 2024, NA CIDADE DE ESTREITO 2024.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. VALOR: R\$ R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), que será pago até dia da realização do evento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE UNIDADE: 13.392 - DIFUSÃO CULTURAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DO RECURSO: Recursos Próprios, Estreito - MA, 20 de junho de 2024.**

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: **a4669bdf88e6886abfc152c9d39d25e2**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº **090/2023.** OBJETO: **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTREITO E BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM SENHA, MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 ORIUNDA DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVES DAS**

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FINANÇAS, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE. **CONTRATADA: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.627.085/0001-93, com sede na Rua Barbara Heliodora, nº 399, Mezanino B, Centro, Governador Valadares - MG, neste ato representada pelo Sra. **JULLYANA SILVA ALVES**, portadora da cédula de identidade Nº MG-7.234.299 - SSP/MG e CPF Nº 027.727.096-04. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.930.010,00** (Um milhão, novecentos e trinta mil e dez reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.304.0215.2082 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, 10.301.0210.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 08.244.0052.2100 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 20.606.0052.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, 04.122.0052.2004 - CHEFIA DE GABINETE, 04.122.0052.2170 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, 26.453.0052.2131 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, 04.121.0052.2010 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO, 18.122.0052.2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, 06.122.0052.2016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, 06.122.0110.2126 - MANUTENÇÃO DO DPTO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL, 08.122.0052.2085 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 15.451.0712.2140 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, 12.122.0403.2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12.361.0403.2053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30%; Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. O **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2023, FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 18/05/2024, DATA DO TÉRMINO DO PRAZO ANTERIORMENTE ACORDADO.****

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: **0dfde235716af2e2c151c6feeb613c3f**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **110/2023.** OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 27/06/2023. NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS. CONTRATADO: **PACHECO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº **14.690.347/0001-18**, REPRESENTADA PELO SR. CLOVIS ROCHA PACHECO. O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº **110/2023**, FICA PRORROGADO POR MAIS 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 27/06/2024, DATA DO TÉRMINO DO PRAZO ANTERIORMENTE ACORDADO.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: **8b86dca9b894136f6ba4b6992a29bcb**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMES NO DIA 23 DE MAIO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3356 ISSN 2763-860X

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2024 e em observância às





disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Termo de contrato para a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO, APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Feira Nova do Maranhão - MA.

ONDE SE LER: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

LEIA SE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024

ONDE SE LER: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2024

LEIA SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2024

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 9a61d4753071a1665071ebea5886bed6

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2024

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM NO DIA 23 DE MAIO DE 2024 * ANO XVIII * N° 3356 ISSN 2763-860X

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ N° 01.616.041/0001-70 e a Secretária Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Termo de contrato para a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO, APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Feira Nova do Maranhão - MA.

ONDE SE LER: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

LEIA SE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024

ONDE SE LER: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2024

LEIA SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2024

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 6e174f73cc972af8071ca3daebe8b390

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2024

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM NO DIA 23 DE MAIO DE 2024 * ANO XVIII * N° 3356 ISSN 2763-860X

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ N° 01.616.041/0001-70 e a Secretária Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Termo de contrato para a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO, APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Feira Nova do Maranhão - MA.

ONDE SE LER: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

LEIA SE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024

ONDE SE LER: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2024

LEIA SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2024

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: d7f591e099526bd2ac15fb5ab76cb99c

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EXTRATO DE CONTRATO N° PE010.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO N° PE010.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representado pela Srª Secretária Municipal de Administração e Finanças. Roberta Regina Rodrigues Soares. **Contratado: G. S. VIEIRA EIRELI- ME, inscrita no CNPJ sob o N° 00.536.874/0001-68,** localizada na Av. Newton Bello, N° 164, Bairro: Centro, Fortuna/MA - CEP: 65.695-000, representado pela senhora: Genilda Santana Vieira, RG: 133713220006 SSP-MA CPF: 010.928.993-59. **Data da Assinatura:** 08 de julho de 2024. **Valor do contrato:** Valor Mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), Valor Anual de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **VIGÊNCIA: 12 meses. Fonte de Recurso:** PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADE/PROJETO 04.122.0003.2010 MANUTENÇÃO E FUUNC. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA ELEMENTO 3.3.90.39 58 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE RECURSO 1500 Recursos não vinculados de Impostos. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES - **Secretária Municipal de Administração e Finanças. Fortuna - MA, 08 de julho de 2024.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA

Código identificador: 3146ba292ef716cc0c650bff23ed1e02

EXTRATO DE CONTRATO N° PE010.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO N° PE010.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Srª Secretária Municipal de Saúde. Jalycyia Rodrigues De Almeida. **Contratado: G. S. VIEIRA EIRELI- ME, inscrita no CNPJ sob o N° 00.536.874/0001-68,** localizada na Av. Newton Bello, N° 164, Bairro: Centro, Fortuna/MA - CEP: 65.695-000, representado pela senhora: Genilda Santana Vieira, RG: 133713220006 SSP-MA CPF: 010.928.993-59. **Data da Assinatura:** 08 de julho de 2024. **Valor do contrato:** Valor Mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), Valor Anual de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA: 12 meses. Fonte de Recurso:** PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDADE/PROJETO 10.301.0024.2106 MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS ELEMENTO 3.3.90.39 367 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE RECURSO 1500 Recursos não vinculados de Impostos. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. JALYCYIA RODRIGUES DE ALMEIDA - **Secretária Municipal de Saúde. Fortuna - MA, 08 de julho de 2024.**

